EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO XXXXXXXXXXXX

FULANO DE TAL, menor impúbere, nascido em XX/XX/XXXX, representado por sua genitora FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG nº. XXXXXXXXXX SSP-XX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, telefone nº: (XX) XXXXXXXXX, vem, por intermédio da *Defensoria Pública do XXXXXXXXXX*, requer

ALTERAÇÃO DE PRENOME

pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DOS FATOS

O requerente foi registrado pelo genitor com o nome de **FULANO DE TAL**, conforme atesta a cópia da Certidão de Nascimento anexa.

Ocorre que o prenome XXXXXX foi escolhido pelo genitor sem a anuência da genitora da requerente. Muito pelo

contrário, durante toda a gestação, ficou combinado que o requerente seria registrado como **FULANO DE TAL.**

Assim, o prenome XXXXXXX está sendo motivo de insatisfação, pois desde o segundo mês de gestação o bebê é conhecido pelo nome de **FULANO DE TAL.** Tanto é assim que todas as pessoas que tiveram contato com a genitora do requerente durante a gestação o chamam pelo nome de FULANO DE TAL, conforme faz prova os documentos em anexo.

Assim, o requerente pretende, por meio da presente ação, acrescentar o prenome FULANO DE TAL, retificando seu registro de nascimento, de forma que passe a se chamar **FULANO DE TAL** e possa gozar da satisfação de ter um nome que realmente o identifique.

II - DO DIREITO

O pedido de alteração é fundamentado na Lei $n^{\underline{o}}$ 6.015/73:

Art. 57. "Qualquer alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandato e publicando-se a alteração pela imprensa."

De outro lado, segundo Euclides de Oliveira, em artigo publicado no Caderno de Doutrina de março de 1999, "o nome constitui um dos mais importantes atributos da personalidade, ao lado da capacidade e do estado civil. É a etiqueta ou o sinal exterior pelo qual a pessoa será conhecida e chamada durante toda a sua

existência e mesmo depois da morte, servindo de permanente símbolo de identificação como sujeito de direitos e obrigações na ordem social". Assim, o nome de uma pessoa a marca com transcendência infinita por toda a vida.

É por meio do nome que as pessoas projetam a individualidade no meio familiar e social. Conclui-se daí a importância da satisfação do nomeado com o seu próprio nome, razão pela qual o art. 58 da Lei de Registros Públicos prevê uma exceção ao princípio da imutabilidade do nome.

A jurisprudência consagra o entendimento de que a regra da imutabilidade do nome é relativa, como nos exemplos abaixo:

TJDF - EIC4245297, Relator EDSON ALFREDO SMANIOTTO, 2ª Câmara Cível, julgado em 03/02/1999, DJ 10/11/1999 p. 8

ALTERAÇÃO DE PRENOME - INTERPRETAÇÃO DO ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

- 1. O nome integra a personalidade por ser o sinal exterior pelo qual se designa, se individualiza e se reconhece a pessoa no seio da família e da sociedade. Assim, como tal, a pessoa deve sentir orgulho e honra do próprio nome.
- 2. Não há, pois, de se aceitar a hipótese do formalismo extremo que considera o prenome imutável, se sobrepondo à realidade da vida.

TJDF - 20000110397249APC, Relator JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 2ª Turma Cível, julgado em 21/03/2002, DJ 19/06/2002 p. 36.

Ementa:

1101104.

CIVIL. REGISTROS PÚBLICOS. PRENOME. ALTERAÇÃO. POSSIBILIDADE.

- I. Para segurança das relações jurídicas estabelecidas entre as pessoas físicas é conveniente a imutabilidade do nome, pois atributo da própria personalidade. Porém, essa regra não é absoluta, podendo o prenome ser substituído por apelido notório de seu titular. Inteligência do art. 58, caput, da Lei de Registros Públicos, com a redação emprestada pela Lei n° 9.708/98. Depois, a recorrente busca a tutela jurisdicional para chancelar uma situação de fato preexistente.
- 2. Recurso provido. Unânime.

TJDF - 19990110336839APC, Relator JERONYMO DE SOUZA, 3ª Turma Cível, julgado em 18/06/2001, DJ 29/08/2001 p. 59

Ementa:

REGISTRO CIVIL. ALTERAÇÃO DE PRENOME. NOME DE CONHECIMENTO NO MEIO SOCIAL E FAMILIAR. EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO LEGAL Ε **GERAL** DA IMUTABILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE **REGISTROS** PÚBLICOS. PRECEDENTES.

- I. A jurisprudência (RT n. 143/270, 154/806, 185/424, 532/86, 412/178, 507/69, 517/106, 534/79, 537/75), reconhecendo a possibilidade da pessoa se sentir vítima do desconforto psicológico advindo do desagrado e vergonha em relação a seu próprio prenome, admite que deve constar do registro aquele pelo qual a pessoa é conhecida e não o que consta do registro.
- 2. É inaceitável o apego ao formalismo extremo que considera o prenome imutável, impondo-se à autora uma

conflituosa convivência com prenome que gera sentimento de ignomínia, diante da demonstração inequívoca de que não há qualquer intenção dolosa por parte da apelante em pretender alterar seu prenome, porquanto foram juntadas aos autos folha de a antecedentes penais do INI, além das certidões negativas de feitos cíveis, criminais e de protesto da Justiça do DF, cíveis e criminais da Justiça Federal, e finalmente de crime eleitoral - TRE/DF. Apelação provida. Sentença reformada.

III - PEDIDO

Por todo o exposto, REQUER:

- a) os benefícios da justiça gratuita, em face da hipossuficiência econômica, conforme declaração anexa;
- b) a intimação do Ministério Público;
- c) a procedência do pedido, decretando-se a alteração do nome do requerente, acrescentando-se o prenome FULANO DE TAL, de forma que passe a se chamar FULANO DE TAL, expedindo-se o competente mandado para fins de averbação junto ao Cartório competente, e a emissão de nova certidão sem custas ou emolumentos para a parte.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

Dá à causa o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais).
Nestes termos, pede deferimento.
XXXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.
•
FULANO DE TAL
•
DEFENSOR PÚBLICO
•
 FULANO DE TAL Colaboradora XXXXXX Matr. XXXXXX

ROL DE TESTEMUNHAS:

• FULANO DE TAL, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX, Telefone n° : (XX) XXXXXX;

- FULANO DE TAL, residente e domiciliada na XXXXXXXXX, Telefone n^{ϱ} : (XX) XXXXXXXX;
- $\bullet \qquad \textbf{FULANO} \quad \textbf{DE} \qquad \textbf{TAL}, \quad \text{residente} \quad e \quad \text{domiciliado} \quad \text{na} \\ XXXXXXXXX, \quad \textbf{Telefone} \quad n^{\circ} \text{: (XX)} \quad XXXXXXXXX.}$